

**LEI Nº). 608 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006**

“Altera o art. 7º da Lei 1.558, de 06 de dezembro 2005”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE:**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 7º da lei 1.558, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com o art. 81 da Lei Orgânica Municipal e os Arts. 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e se necessário, alocar Elementos de Despesas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e demais alterações (NR).”

§ 1º...

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 24 de outubro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis, 45º do Estado do Acre e 97º do Município de Rio Branco.

  
**Raimundo Angelim Vasconcelos**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 9413 DE 26/10/06  
Pag. Nº 13

Protocolo Eletrônico  
Nº 062990078